



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 INFR – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 2021007643**

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 INFR, TIPO MENOR PREÇO MENSAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02", o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.**

**Data: 13 de Setembro de 2021.**

**Horário: 14:30** (quatorze horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021007643, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 009/2021 INFR e seus Anexos.

**1.2** As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

**1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição do veículo**

**1.3.1 Do critério de julgamento:**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**1.3.2** A presente solicitação tem por objetivo o fornecimento e os serviços de locação de veículo adaptado para iluminação pública, a ser utilizada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional – TO.

**1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

**3.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

**3.3.1** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

**3.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**3.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.**

**4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**

**4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**4.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO MENSAL.

**4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) **e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**Lei 13.726/2021 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**5.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021</b> <b>INFR</b> <b>MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/EMAIL:</b> _____</p>
---

<p><b>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021</b> <b>INFR</b> <b>MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/EMAIL:</b> _____</p>
---

**5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

**5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

**5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

**5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

**6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XII**.

**6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**6.2.1** **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

**6.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável;
- f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
- j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

**6.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
  - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
- 6.7.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
  - b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
  - c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

**6.7.1** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

**6.8** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

**6.9** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO MENSAL, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

**6.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.11** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

### 7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

**7.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**7.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

**7.1.3 DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

**7.1.4** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

**7.1.5 DECLARAÇÃO**, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo XI.

**7.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**7.3** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

### 7.4 Regularidade Jurídica:

**7.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**7.4.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**7.4.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**7.4.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.4.8** Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.5.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**7.5.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

**7.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.5.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**7.5.5** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.5.6** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.6 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.6.1.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

**7.6.1.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

**7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial** (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**7.7 Habilitação Técnica:**

**7.7.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos, pertinentes ao definido neste termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**7.8** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**8.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)**.

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**.

**8.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007)**.

**8.7** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**8.8** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.9** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**8.10** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**9.3** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:**

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

**9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO MENSAL em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

**9.9** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.10** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

**9.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO MENSAL, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

**9.14** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO MENSAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

**9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO MENSAL, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.18** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

**9.19** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

**9.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

**9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

**9.22.1** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

**9.22.2** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

**9.22.3.** Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO MENSAL estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**9.24** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## 10. DO RECURSO

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

**10.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**10.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**10.4** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.4.1** Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

**10.5** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**10.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**10.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**10.8** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**10.9** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.10** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.11** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**10.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

**10.13** Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.12 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**11.2** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO MENSAL apresentado na proposta ou negociado.

**11.3** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura,** incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.5** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE durante sua vigência.

**12.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.7** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**12.8.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.2** A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**12.8.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 12.8.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 12.8.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;
- 12.8.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;
- 12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:**
- 12.9.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 12.9.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 12.10** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 12.11** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 12.12** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 12.13** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 12.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

### 13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 13.2** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 13.3** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 13.7** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 13.8** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.11** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**13.12** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

**13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)**

**13.13.1.** Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

**13.13.2.** O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

**13.13.3.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

**13.13.4.** Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

**13.13.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**13.13.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

**13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.**

*"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".*

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional - TO.

**15. DA ENTREGA**

15.1. Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, a contratada deverá iniciar os serviços objeto da licitação em até 10 (dez) dias corridos.

15.2 Os veículos e maquinários deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório.

15.2 Deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta na sede desta Secretaria Municipal.

15.3 Deverão ficar à disposição desta Secretaria por tempo integral, sem franquias mensais de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

**16. DO RECEBIMENTO**

16.1. O objeto contratado será recebido:

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Diretoria de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

16.3. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicadas multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

### **17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

17.1. A(s) empresa(s) vendedora(s) sera(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

17.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

17.3. Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Transporte desta Secretaria.

9.2. As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

19.1 São as constantes do Anexo II – Itens 10 e 11 do termo de referência.

### **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

### **21. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veículo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

21.2. Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

21.3. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

### **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

22.1 São as constantes do Anexo II – Item 14 do termo de referência.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO**

23.1. Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

23.2. Na terceira cláusula- Especificações dos Bens ou Serviços do termo de referência, o item 2 não será aceito sublocação e todos os veículos serão em nome da empresa locadora/ vencedora.

### **24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

**24.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**24.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**24.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**24.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**24.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**24.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**25.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**25.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**25.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**25.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**25.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**25.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**25.8** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**25.9** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25.10** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**25.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**26.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**26.3** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

**26.4** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**26.4** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

**26.5** A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**26.6** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.7** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**27.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**27.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**27.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**27.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**27.9** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**27.10** A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

### 28. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**28.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

### 29. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**29.1** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**29.2.** São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **ALINE NOGUEIRA MOURA**, Assistente Administrativo e **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

### 30. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

#### ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XIII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIV	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

### 31. DO FORO

**31.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 26 de Agosto de 2021.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I**

Os itens especificados serão apresentados em quantidades totais de veículos solicitados conforme abaixo. A coluna de período de locações em meses está conforme requisição realizada por esta Secretaria. Assim temos, como exemplo, 05 caminhões 3x4 (item 01). Sendo verificado então que será 05 caminhões equivalente a 12 meses, no total de 60 meses, comparando que cada carro equivalerá a 12 meses, ou seja, 1 para 12 e 5 para 12, equivalente ao total de 60 meses.

A seguir a tabela com suas respectivas quantidades e período de locações.

**DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)
1	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO - 1585.	UNID.	5	12
2	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020 ZERO KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.	UNID.	2	12
3	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12
4	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M <sup>3</sup> , ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	5	12
5	CAMINHÃO <sup>3</sup> / <sub>4</sub> ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.	UNID.	4	12
6	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	2	12
7	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	3	12
8	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	9	12
9	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	2	12
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)	UNID.	2	12
11	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO	UNID.	6	12



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	HIDRÁULICA (DIESEL).			
12	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	5	12
13	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2010, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L ( DIESEL)	UNID.	6	12
14	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L ( DIESEL)	UNID.	2	12
15	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010	UNID.	6	12
16	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010	UNID.	5	12
17	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)	UNID.	1	12
18	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12
19	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	3	12
20	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)	UNID.	3	12
21	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG , BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)	UNID.	2	12
22	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M³ 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.	UNID.	2	12
23	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.	UNID.	2	12
24	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	2	12



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

25	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	1	12
26	MOTOCANA ADPATADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007	UNID.	2	12
27	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.	UNID.	1	12



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e maquinários, sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade por 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Da justificativa da realização da licitação**

A Prestação de Serviços de Locação acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional - TO, devido a grande demanda dos veículos e maquinários necessários para atender as unidades administrativas, no auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no Município.

A locação dos referidos veículos e maquinários garante vantagens, pois a aquisição dos mesmos eleva os custos para a Administração, em relação à manutenção, impostos e seguro.

Outro fator também é por está associado ao desgaste dos veículos e maquinários e com a locação dos mesmos temos a garantia de está adequado e em perfeitas condições de funcionamento.

Ressaltamos que a não contratação do objeto deste Termo de Referência, prejudicará as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

**2.2 Da não participação de outras secretarias**

Justificamos para os devidos fins que foram encaminhados os ofícios somente às secretarias que em outros procedimentos licitatórios solicitavam veículos do tipo pesados e maquinários e que necessitavam dos mesmos tanto pra locomoção de pessoal, pacientes e ect., como para trabalhos que exigiam máquinas de grande porte nos serviços das estradas vicinais, zonas rurais e urbanas e diversos outros. Portanto, foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Sub-Prefeitura do Distrito de Luzimangues, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Produção.

A Sub- Prefeitura é incluída nas demandas da Sec. Mun. de Infraestrutura.

Pois bem! Todas as demais secretarias não tiveram interesse em participar da licitação. Assim, daremos continuidade ao procedimento licitatórios sem as demais secretarias.

**3- ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

Os itens especificados serão apresentados em quantidades totais de veículos solicitados conforme abaixo. A coluna de período de locações em meses está conforme requisição realizada por esta Secretaria. Assim temos, como exemplo, 05 caminhões 3x4 (item 01). Sendo verificado então que será 05 caminhões equivalente a 12 meses, no total de 60 meses, comparando que cada carro equivalerá a 12 meses, ou seja, 1 para 12 e 5 para 12, equivalente ao total de 60 meses.

A seguir a tabela com suas respectivas quantidades e período de locações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)
1	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO – 1585.	UNID.	5	12



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020 ZERO KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.	UNID.	2	12
3	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12
4	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M <sup>3</sup> , ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	5	12
5	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.	UNID.	4	12
6	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	2	12
7	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	3	12
8	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	9	12
9	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	2	12
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)	UNID.	2	12
11	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	6	12
12	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	5	12
13	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2010, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L ( DIESEL)	UNID.	6	12
14	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L ( DIESEL)	UNID.	2	12
15	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010	UNID.	6	12
16	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010	UNID.	5	12
17	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)	UNID.	1	12
18	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12
19	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	3	12
20	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)	UNID.	3	12



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

21	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG, BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)	UNID.	2	12
22	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.	UNID.	2	12
23	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.	UNID.	2	12
24	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	2	12
25	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	1	12
26	MOTOCANA ADPATADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007	UNID.	2	12
27	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.	UNID.	1	12

#### 4. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Licitantes vencedoras deverão apresentar como habilitação toda documentação exigidas da legislação pertinentes.

4.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos, pertinentes ao definido neste termo de referência.

#### 5. DA ENTREGA:

5.1 Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, a contratada deverá iniciar os serviços objeto da licitação em até 10 (dez) dias corridos.

5.2 Os veículos e maquinários deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório.

5.3 Deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta na sede desta Secretaria Municipal.

5.3 Deverão ficar à disposição desta Secretaria por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

#### 6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O objeto contratado será recebido:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Diretoria de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

6.3. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicadas multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorreram por conta de dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional-TO.

### **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

8.1. A(s) empresa(s) vendedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

8.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

8.3. Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

9.2. As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: **Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento, pedágios;

10.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

10.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato;

10.1.6. Indicar o fiscal do contrato;

10.1.7. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

10.1.8. Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;

10.1.9. Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

10.1.10. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

10.1.11. No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 10.1.12. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;
- 10.1.13. Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;
- 10.1.13. Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- 10.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.15. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 10.1.16. Recolher todos os veículos e maquinários no fim do expediente, sendo esta secretaria responsável pelo recolhimento dos seus veículos e abrigá-los no estacionamento da sede, ou nos locais especificados por esta, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser em casos excepcionais devidamente justificados, salvo casos específicos autorizados pelo Secretário responsável.
- 10.1.17. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados à locadora e a terceiros.
- 10.1.18. Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infligir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de veículo.
- 10.1.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- 11.2 Disponibilizar os veículos e maquinários em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 11.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 11.4 Os pneus deveram ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação desde item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);  
Disponibilizar o objeto desta licitação com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio e etc);
- 11.5 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo e maquinários, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;
- 11.6 Manter os veículos e maquinários com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 11.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos mesmos;
- 11.8 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos/maquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 11.9 Autorizar a contratante a colocar adesivos com logotipo;
- 11.10 Manter as documentações dos veículos/maquinários em ordem;
- 11.11 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;
- 11.12 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;
- 11.13 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos/maquinários colocados a disposição desta secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro;
- 11.14 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os veículos/maquinários que ficaram indisponíveis/



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

11.15 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;

11.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

11.17 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11.18 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

11.19 A contratada deverá encaminhar para esta secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelo órgãos de trânsito, de modo a resguarda o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

11.20 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato, bem como efetuar a troca dos veículos/maquinários no prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação feita pela secretaria;

11.21 Manter reserva técnica dos veículos/maquinários em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.

11.22 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos/maquinários, e demais demandas decorrentes do contrato.

11.23 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição, e demais demandas decorrentes do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

## **13. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veículo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

13.2. Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

13.3. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

14.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c. Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO**

15.1. O valor estimado para a contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos em anexos.

#### **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO**

17.1. Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

17.2. Na terceira cláusula- Especificações dos Bens ou Serviços deste termo de referência, o item 2 não será aceito sublocação e todos os veículos serão em nome da empresa locadora/ vencedora.

#### **18. DOS ESCLARECIMENTOS**

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: [seinfraportonacional@gmail.com](mailto:seinfraportonacional@gmail.com)

Porto Nacional – TO, 23 de junho de 2021.

**ALINE NOGUEIRA MOURA**  
Responsável pela elaboração do Termo.

**MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO**  
Secretário Mun. de Infraestrutura,  
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade  
Decreto de nº. 006/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**

**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_  
**o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR Tipo MENOR PREÇO MENSAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**

**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,  
**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

**Ao**

**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**Ao**

**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

Referência: Pregão Presencial nº. 009/2021 INFR

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

***DENTRO do envelope 2.***



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO X

### INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto

Porto Nacional- TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 009/2021 INFR.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto

Porto Nacional- TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 009/2021 INFR.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto  
Porto Nacional- TO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021007643, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada por esta empresa, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	QUANT VEIC	QUANT MESES	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT. MENSAL	V. TOTAL GLOBAL
01	5	60	Unid	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO – 1585.		
02	2	24	Unid	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020 ZERO KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.		
03	4	48	Unid	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.		
04	5	60	Unid	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M <sup>3</sup> , ANO MÍNIMO 2013.		
05	4	48	Unid	CAMINHÃO <sup>3</sup> / <sub>4</sub> ADAPTADO PARA		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.		
06	2	24	Unid	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
07	3	36	Unid	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
08	9	108	Unid	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
09	2	24	Unid	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
10	2	24	Unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)		
11	6	72	Unid	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
12	5	60	Unid	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
13	6	72	Unid	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2010, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L ( DIESEL)		
14	2	24	Unid	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L ( DIESEL)		
15	6	72	Unid	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010		
16	5	60	Unid	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010		
17	1	12	Unid	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)		
18	2	24	Unid	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)		
19	3	36	Unid	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
20	3	36	Unid	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)		
21	2	24	Unid	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG , BOMBA		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)		
22	2	24	Unid	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.		
23	2	24	Unid	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.		
24	2	24	Unid	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.		
25	1	12	Unid	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.		
26	2	24	Unid	MOTOCANA ADPATADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007		
27	1	12	Unid	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.		
				<b>TOTAL GLOBAL</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser fornecidas em conformidade com o item 15 do Edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:** CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

\*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

**\*\*OBS: PARA EFEITO DO CALCULO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ SER FEITA A MULTIPLICAÇÃO DA COLUNA (C) X COLUNA (F), ONDE (F) É IGUAL AO VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CADA VEICULO.**

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XIII**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 INFR**

Processo Administrativo nº 2021007643

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 009/2021 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO MENSAL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2021, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. MARCOS ANTONIO Lemos Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 010/2021, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2021 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021007643**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PRELIMINAR**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021007643, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**3.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**4.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**4.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

**5.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**6.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**6.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**6.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**6.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**6.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**6.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**6.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**6.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**6.2. Pela Detentora quando:**

**6.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**6.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**6.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**6.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**6.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**6.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**6.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA SETIMA – DA QUANTIDADE ESTIMADA**

**7.1** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>ITEM</b>	<b>QUANT VEIC</b>	<b>QUANT MESES</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V.UNIT. MENSAL</b>	<b>V. TOTAL GLOBAL</b>
01	5	60	Unid	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO – 1585.		
02	2	24	Unid	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020 ZERO KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

03	4	48	Unid	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.		
04	5	60	Unid	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M <sup>3</sup> , ANO MÍNIMO 2013.		
05	4	48	Unid	CAMINHÃO <sup>3</sup> / <sub>4</sub> ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.		
06	2	24	Unid	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
07	3	36	Unid	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
08	9	108	Unid	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
09	2	24	Unid	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
10	2	24	Unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)		
11	6	72	Unid	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
12	5	60	Unid	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
13	6	72	Unid	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2010, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L ( DIESEL)		
14	2	24	Unid	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L ( DIESEL)		
15	6	72	Unid	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010		
16	5	60	Unid	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010		
17	1	12	Unid	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)		
18	2	24	Unid	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)		
19	3	36	Unid	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
20	3	36	Unid	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)		
21	2	24	Unid	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG , BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)		
22	2	24	Unid	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.		
23	2	24	Unid	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.		
24	2	24	Unid	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.		
25	1	12	Unid	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.		
26	2	24	Unid	MOTOCANA ADPATADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007		
27	1	12	Unid	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.		
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**CALUSULA OITAVA - DA ENTREGA**

8.1 Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, a contratada deverá iniciar os serviços objeto da licitação em até 10 (dez) dias corridos.

8.2 Os veículos e maquinários deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório.

8.3 Deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta na sede desta Secretaria Municipal.

8.3 Deverão ficar à disposição desta Secretaria por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

**CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

9.1. O objeto contratado será recebido:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Diretoria de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

9.3. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicados multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

**CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional-TO.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1. A(s) empresa(s) vendedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

11.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

11.3. Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

12.2. As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: **Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento, pedágios;

13.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

13.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

13.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato;

13.1.6. Indicar o fiscal do contrato;

13.1.7. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

13.1.8. Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;

13.1.9. Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

13.1.10. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

13.1.11. No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;

13.1.12. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;

13.1.13. Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à contratada;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 13.1.13. Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- 13.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.15. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 13.1.16. Recolher todos os veículos e maquinários no fim do expediente, sendo esta secretaria responsável pelo recolhimento dos seus veículos e abrigá-los no estacionamento da sede, ou nos locais especificados por esta, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser em casos excepcionais devidamente justificados, salvo casos específicos autorizados pelo Secretário responsável.
- 13.1.17. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados à locadora e a terceiros.
- 13.1.18. Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infringir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de veículo.
- 13.1.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- 14.2 Disponibilizar os veículos e maquinários em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 14.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 14.4 Os pneus deveram ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação desde item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- Disponibilizar o objeto desta licitação com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio e etc);
- 14.5 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo e maquinários, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;
- 14.6 Manter os veículos e maquinários com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 14.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos mesmos;
- 14.8 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos/mquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 14.9 Autorizar a contratante a colocar adesivos com logotipo;
- 14.10 Manter as documentações dos veículos/mquinários em ordem;
- 14.11 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;
- 14.12 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;
- 14.13 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos/mquinários colocados a disposição desta secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro;
- 14.14 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os veículos/mquinários que ficaram indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;
- 14.15 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;
- 14.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.17 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

14.18 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

14.19 A contratada deverá encaminhar para esta secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelo órgãos de trânsito, de modo a resguarda o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

14.20 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato, bem como efetuar a troca dos veículos/maquinários no prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação feita pela secretaria;

14.21 Manter reserva técnica dos veículos/maquinários em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.

14.22 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos/maquinários, e demais demandas decorrentes do contrato.

14.23 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição, e demais demandas decorrentes do contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veículo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

16.2. Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

16.3. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

17.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

17.2. Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

17.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c. Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.5. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO**

18.1. Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

18.2. Na terceira cláusula- Especificações dos Bens ou Serviços do termo de referência, o item 2 não será aceito sublocação e todos os veículos serão em nome da empresa locadora/ vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR e Processo Administrativo nº 2021007643.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE  
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XIV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CELEBRADO ENTRE**

**E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO, nomeado pelo Decreto nº 010/2021, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021007643**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2021 INFR** e demais Anexos.

**CALUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

**3.1.** Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, a contratada deverá iniciar os serviços objeto da licitação em até 10 (dez) dias corridos.

**3.2** Os veículos e maquinários deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório.

**3.3** Deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta na sede desta Secretaria Municipal.

**3.3** Deverão ficar à disposição desta Secretaria por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

**CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O objeto contratado será recebido:

**4.1.1. PROVISORIAMENTE**, pela Diretoria de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, para posterior verificação da conformidade



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

4.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

4.3. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicadas multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

**CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1. A(s) empresa(s) vendedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

5.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

5.3. Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento, pedágios;

6.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

6.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato;

6.1.6. Indicar o fiscal do contrato;

6.1.7. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

6.1.8. Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;

6.1.9. Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

6.1.10. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

6.1.11. No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;

6.1.12. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;

6.1.13. Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à contratada;

6.1.13. Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

6.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.15. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

6.1.16. Recolher todos os veículos e maquinários no fim do expediente, sendo esta secretaria responsável pelo recolhimento dos seus veículos e abrigá-los no estacionamento da sede, ou nos locais especificados por esta, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser em casos excepcionais devidamente justificados, salvo casos específicos autorizados pelo Secretário responsável.

6.1.17. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados à locadora e a terceiros.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.1.18. Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infringir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de veículo.

6.1.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

7.2 Disponibilizar os veículos e maquinários em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

7.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

7.4 Os pneus deveram ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação desde item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

Disponibilizar o objeto desta licitação com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio e etc);

7.5 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo e maquinários, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;

7.6 Manter os veículos e maquinários com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;

7.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos mesmos;

7.8 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos/maquinários sem cobrança de qualquer taxa adicional;

7.9 Autorizar a contratante a colocar adesivos com logotipo;

7.10 Manter as documentações dos veículos/maquinários em ordem;

7.11 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;

7.12 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;

7.13 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos/maquinários colocados a disposição desta secretaria, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro;

7.14 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os veículos/maquinários que ficaram indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

7.15 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;

7.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

7.17 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.18 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

7.19 A contratada deverá encaminhar para esta secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelo órgãos de trânsito, de modo a resguarda o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

7.20 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato, bem como efetuar a troca dos veículos/maquinários no prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação feita



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

pela secretaria;

7.21 Manter reserva técnica dos veículos/maquinários em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.

7.22 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos/maquinários, e demais demandas decorrentes do contrato.

7.23 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição, e demais demandas decorrentes do contrato.

**CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

**CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

9.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

9.2. Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

9.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.5. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO**

10.1. Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

10.2. Na terceira cláusula- Especificações dos Bens ou Serviços do termo de referência, o item 2 não será aceito sublocação e todos os veículos serão em nome da empresa locadora/ vencedora.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	QUANT VEIC	QUANT MESES	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT. MENSAL	V. TOTAL GLOBAL
01	5	60	Unid	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO,		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO - 1585.		
02	2	24	Unid	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020 ZERO KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.		
03	4	48	Unid	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.		
04	5	60	Unid	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M <sup>3</sup> , ANO MÍNIMO 2013.		
05	4	48	Unid	CAMINHÃO <sup>3</sup> / <sub>4</sub> ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.		
06	2	24	Unid	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
07	3	36	Unid	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
08	9	108	Unid	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
09	2	24	Unid	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
10	2	24	Unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)		
11	6	72	Unid	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
12	5	60	Unid	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).		
13	6	72	Unid	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2010, DIREÇÃO HIDRÁULICA,		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

				TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L ( DIESEL)		
14	2	24	Unid	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L ( DIESEL)		
15	6	72	Unid	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010		
16	5	60	Unid	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2010		
17	1	12	Unid	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)		
18	2	24	Unid	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)		
19	3	36	Unid	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)		
20	3	36	Unid	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)		
21	2	24	Unid	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG , BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)		
22	2	24	Unid	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.		
23	2	24	Unid	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV,		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

				CAPACIDADE PASSAGEIROS.	27		
24	2	24	Unid	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.			
25	1	12	Unid	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.			
26	2	24	Unid	MOTOCANA ADPATADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007			
27	1	12	Unid	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.			
<b>TOTAL GLOBAL</b>							

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, pelos seguintes programas:

XX

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Transporte desta Secretaria.

13.2. As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veiculo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

14.2. Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

14.3. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15. O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

15.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 15.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 15.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 15.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 15.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 15.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 15.2.1 Pela Contratada quando:
- 15.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 15.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 15.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 15.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 15.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 15.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 FMS, e Processo Administrativo nº 2021007643.
- 17.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MOBILIDADE  
**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**  
SECRETÁRIO  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XV**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 INFR**, Tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE POR 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021007643.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.